ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 111/1991

Assunto: DISPÕE SOBRE A RACIONALIZAÇÃO MODERNIZAÇÃO E ACELERAÇÃO DA ADMINITRAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 13/12/1991 **Sanção:** 13/12/1991

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Estado de Rondônia

LEI Nº 111/91 De, 09 de dezembro de 1991.

DISPÕE SOBRE A RACIONALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ACELERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no exercício de suas prerrogativas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal Aprovou e Sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Compete ao Chefe do Poder Executivo editar normas no âmbito das atribuições do Município, de caráter administrativo ou financeiro, objetivando:

I - racionalizar, modernizar, acelerar e simplificar a administração do serviço público;

II - efetuar os pagamentos, principalmente de pessoal, nos prazos da Lei;

III - alterar ou extinguir estruturas administrativas que vizem a melhoria do serviço público, com econômia de gastos ao erário;

IV - rápida utilização, na forma da Lei, dos recursos carreados para os cofres do Município para elidir a inflação da moeda.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 09 de dezembro de 1991.

SANCIONADO
EM 13/12/91
Dr. Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé-RO